



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Institui o Estatuto do Pedestre, assegura os direitos e fixa os deveres do pedestre, assegura direitos à Pessoa Portadora de Deficiência – PPD – e à Pessoa com Restrição de Mobilidade – PCRM -, cria o Conselho Municipal dos Direitos e Deveres do Pedestre – CONSEPE – e estabelece as suas competências e a sua composição, institui a Semana do Pedestre, que ocorrerá anualmente, na primeira semana de setembro, dá outras providências e revoga a Lei nº 10.199, de 11 de junho de 2007.**

**EMENDA Nº 01 DE RELATOR**

Acrescenta o artigo 20º do Projeto de Lei do Legislativo Nº 28/07, a seguinte redação:

**“Artigo 20º As concessionárias e permissionárias de serviço público que possuam nas calçadas, nas praças e nos passeios suas cabines, telefones públicos, coletores de lixo, postes de iluminação pública, caixas coletoras de correspondência, quiosques diversos e placas de publicidade, dentre outros, que estejam em desacordo com o disposto nesta Lei deverão adequar-se no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação”.**

## JUSTIFICATIVA

A proposição visa deixar claro o caráter impositivo da medida proposta.



Vereador Marcelo Danéris  
Relator